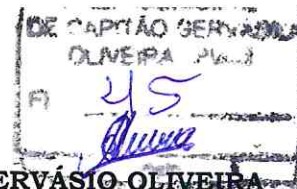




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019- PMCGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA – PI**, por meio de seu Pregoeiro, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2004, Decretos Federais n.º 3.931/01 e 5.504/05, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, Decreto Estadual 11.346/04, e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 e com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às 14:30h no dia 14 de fevereiro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI, situada na Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, Capitão Gervásio Oliveira - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme disposto nos Anexos correspondentes, para **Contratação de empresa para aquisição de Fardamentos para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretarias**, na forma abaixo:

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de Fardamentos para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretarias.

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

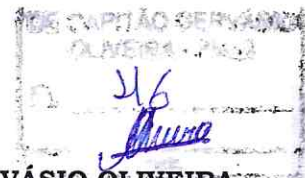
CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



- a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.
- b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Estado do Piauí.
- c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

2.3 – Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

CAPÍTULO IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº s 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.1.2. Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

4.2 –A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – PMCGO/PI
EMPRESA:

ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – PMCGO/PI
EMPRESA:

4.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

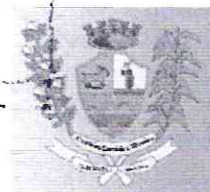
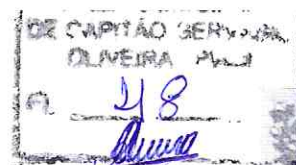
CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



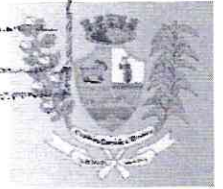
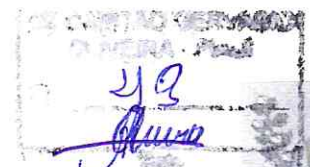
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 03 (três) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
 - d) Prazo de validade dos valores, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em Ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal. A ata poderá ser prorrogada por mais 12 meses, assegurada à prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 a qualquer órgão ou ente contratante desde que preservadas todas as vantagens para a Administração.
 - e) O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.
- 5.2** – As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o Anexo I (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.
- 5.3** – Cada empresa poderá apresentar uma proposta escrita para cada lote no qual terão que ser cotados todos os itens; podendo, no entanto, participar de tantos lotes quando suportar sua capacidade para fornecimento na forma prevista neste edital.
- 5.4** – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.
- 5.5** – A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.
- 5.7** – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.
- 5.8** – A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o mesmo ser assentado pelo licitante em Ata.
- 5.9** – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



5.10 – A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

5.11 – A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

5.11.1 – A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

5.12 – Declaração de compromisso de entrega dentro do município de Capitão Gervásio Oliveira, Piauí, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

5.13 – O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

5.14 – Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.1 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal:

- a) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada pela Secretaria da Receita Federal);

6.1.2.2 – Prova de regularidade da Fazenda Estadual:

- a) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- b) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).

6.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:

- a) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);

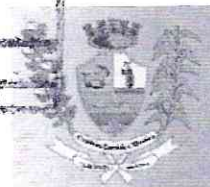
6.1.2.4 – Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943”.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.
- b) As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

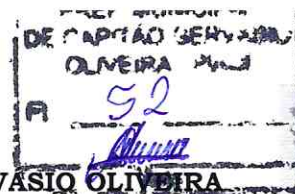
- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V;
- b) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o proponente será inabilitado.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

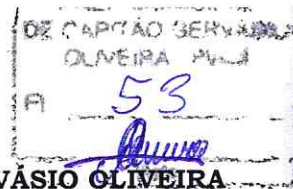


CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 7.1** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data posterior a ser definido na abertura do credenciamento, sob coordenação do pregoeiro.
- 7.3.** Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.
- 7.4.** Encerrado o credenciamento, conseqüentemente estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro (a).
- 7.5.** Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item e o preço total, devendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o valor total de cada lote, sobre o qual deverá incidir o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.
- 7.6.** O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada lote, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada por meio de requisições para aquele lote e/ou o item, conforme exigir sua necessidade.
- 7.7.** Fica obrigado o licitante a cotar na sua proposta todos os itens de cada lote, a fim de poder participar. Caso seja o vencedor o preço cotado ficará registrado para o item e conseqüentemente para o lote.
- 7.8.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
 - 7.8.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- 7.9.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.9.1** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



o máximo de 04 (quatro). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro no sistema.

7.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

7.10.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

7.10.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.11.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

7.11.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

7.12.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.13. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.

7.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

521
Juvane



- 7.15.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, registrando preços iguais até o limite de 04(quatro) empresas por item ou lote.
- 7.16.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.16.1.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.
- 7.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos lotes/itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais lotes.
- 7.18.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
- 7.19.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 7.20.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(s) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será (ão) declarado(s) vencedor(s).
- 7.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido lote;
- 7.22.** No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.
- 7.23.** O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;
- 7.24.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.



- 7.25.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.26.** Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:

- 8.1** – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.
- 8.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.
- 8.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.
- 8.2** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:

- 9.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.



9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame a favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.

9.5 – Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

9.6 – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

CAPÍTULO X – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

10.1 – O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço, admitida sua prorrogação por no máximo mais 12 (doze) meses, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.2 – O ato contratual a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas, terá validade de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação;

CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 – Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

11.1.1. A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviço, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



11.2 – A contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto quando requisitado imediatamente a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

11.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

11.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

11.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.6.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

11.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

CAPÍTULO XII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

12.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
58
Oliveira



contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

12.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5 – A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

12.7 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro na forma do item 8.

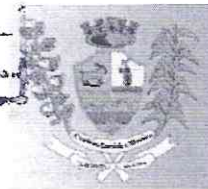
12.8 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPÍTULO XIII – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

13.1 – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



(detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

13.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPÍTULO XIV – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

14.1 – Os fornecedores deverão celebrar os contratos individuais que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir deste procedimento, no entanto estarão obrigados a realizar outra licitação.

14.3 – Após as informações, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento e empenho para que proceda a entrega do objeto no prazo designado.

14.4 – O fornecedor do bem deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer junto Contratante para retirar a Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

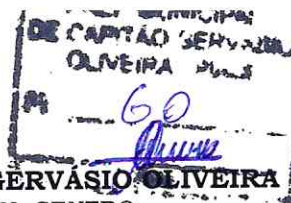
15.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira /PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XVI – DA FONTE DE RECURSOS

16 – As despesas com Contratação de empresa para Aquisição de Peças, Pneus e Baterias Automotivas serão custeadas pelo: FPM, ICMS, IPVA, FMAS, FME, FMS, CEX E OUTROS.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

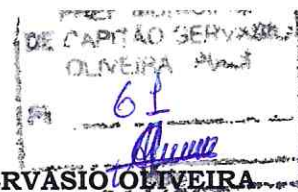
17.1 – Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.2 – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

17.3 – A Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



17.4 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

17.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

17.6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação – propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

17.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

17.8 – Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

17.9 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

17.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI, até 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato contratual, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

17.11. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

17.12. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) adjudicado(s) pelo pregoeiro.

17.13 – Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



17.14 – Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

17.15 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

17.16 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de São João do Piauí – Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

17.17 – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referencia de Cotação (planilhas)

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

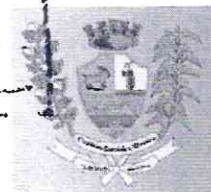
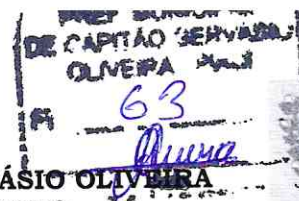
Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Capitão Gervásio Oliveira (PI), 01 de fevereiro de 2019


Carlos Coelho Dias
Pregoeiro PMCGO/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

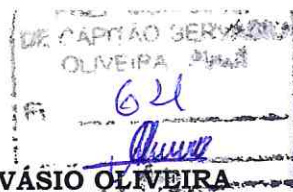


ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Calça dos agentes de endemias na cor Caqui, com impressão.	12			
02	Blusa dos agentes de endemias, manga longa, na cor Caqui, com impressão.	12			
03	Boné em brim 100% algodão, cor Caqui, com impressão.	12			
04	Bolsa em lona encerada medindo aproximadamente 0,43M x 0,28M com alça lateral com 3 (três) compartimentos, com impressão.	20			
05	Coletes em brim.	20			
06	Calça jeans (masculina e feminina) com impressão.	50			
07	Jalecos brancos em tecido gabardine com impressão.	30			
08	Camisa gola pólo manga curta, em malha pique penteada, com impressão.	200			
09	Camiseta baby look confeccionada em malha fio 30, penteada 100% algodão, gola normal, com impressão.	300			
10	Camiseta confeccionada em malha fio 30, penteada 100% algodão, com impressão.	800			
11	Conjunto uniforme (3 unidades) para arbitro e dois auxiliares (camisa tipo polo, bermuda e meias – conjunto nas cores preta e laranja ou outras cores)	10			
12	Conjunto com 16 unidades com camisa e short para futebol, tamanho G, diversas cores como: azul, verde, branco, vermelho, ou outra opção de cores de acordo com a necessidade de tecido tecnológico diklatex com micro filamentos que facilita a transpiração.	10			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



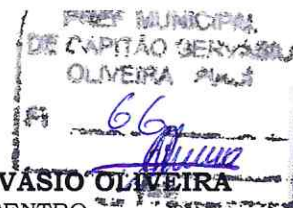
13	Uniforme para futebol com 18 peças, camisas e calções (numerados), meias (2 conjuntos) para goleiro, camisa lisa com recorte, para futebol tecido tecnológico diklatex com micro filamentos que facilita a transpiração, transportando o suor para as camadas externas do tecido. Protótipo comercial topper ou de melhor qualidade.	10			
14	Collansuplex para Balé.	50			
15	Meias para Balé.	50			
16	ThuThu.	20			
17	Coletes em poliéster em cor, com pintura colorida personalizada.	50			
18	Camisetas tipo regata personalizada.	300			
19	Lençóis luvas listrados.	60			
20	Lençóis simples listrados.	50			
21	Lençol luva para adulto.	50			
22	Lençol para consultório.	20			
23	Lençol simples para adulto.	50			
24	Shorts e camisa em helanquinha em cor, modelos feminino e masculino, com pintura personalizada nas laterais.	200			
25	Faixas de rua em morim, com pintura colorida personalizada.	50			
26	Lençol de Berço 1,20 x 180.	50			
27	Fronhas em tecido	100			
28	Bonés com impressão	150			
29	Fardamento completo para garis (calça camisa)	15			
30	Avental em Oxford	50			
31	Conjunto de farda padronizada – camiseta e short	500			



xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº 006/2019 para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2004, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – PMCGO/PI

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 006/2019 – PMCGO/PI, a empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (PI), xxxxx de xxxxx de 201__.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 –PMCGO/PI

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). XXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXX e CPF nº. XXXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM () NÃO ().

_____ (PI), XXX de XXXX de 201__

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PREF. MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PIAUÍ
68
[Assinatura]



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

XX
XX.

CONTRATANTE

O município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, CNPJ nº 01.612.569/0001-70, situado na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n - Centro, representado neste ato por sua prefeita, a Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

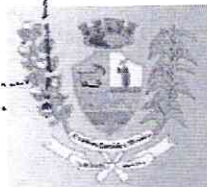
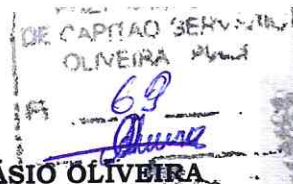
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar contratos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e tem como origem a PREGÃO PRESENCIAL 006/2019, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a
XX, nos termos do
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará à
CONTRATADA o seguinte valor: R\$
XX, que será pago
pelo fornecimento do produto deste contrato para o município de Capitão Gervásio
Oliveira -PI, conforme as cláusulas deste contrato e demais condições estabelecida na
lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

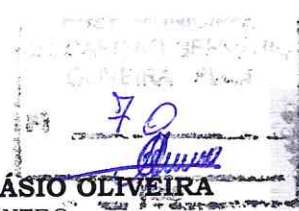
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos
objetos fornecidos para o município de Capitão Gervásio Oliveira -PI, à medida que
forem fornecidos, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação da
NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor
responsável pela ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de
recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber,
XX



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de entrega do objeto.

Parágrafo Primeiro - dos Outros Casos de Rescisão

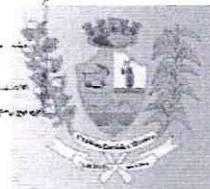
Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- a) Por inadimplemento;
- b) Desobediência à Cláusula Sexta;
- c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização ao fornecimento;
- d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PREF. MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PI
42
[Assinatura]



PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstante que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capitão Gervásio Oliveira (PI) como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da PREGÃO PRESENCIAL 006/2019, como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Capitão Gervásio Oliveira -PI, XX de XXXXX de 2019.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI
Gabriela Oliveira Coelho da Luz - Prefeita Municipal

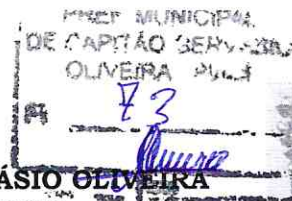
CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



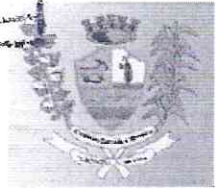
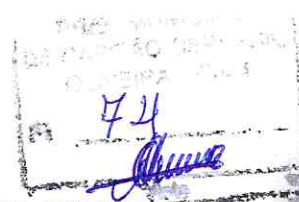
TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Fardamentos para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretarias.

PREGÃO PRESENCIAL n°. 006 /2019 CPL-PMCGO

A Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 14:30 h, no dia 14 de fevereiro de 2019. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura. FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, IPVA, FMAS, FME, FMS, CEX E OUTROS.

Capitão Gervásio Oliveira, 01 de fevereiro de 2019.


Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa pra aquisição de Combustíveis e derivados, para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI e suas Secretárias.

PREGÃO PRESENCIAL n°. 003/2019 CPL-PMCGO

A Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 11:30 h, no dia 14 de fevereiro de 2019. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura. FONTE DE RECURSO: FPM, FMAS, FMS, FME, ICMS, IPVA, CEX E OUTROS.

Capitão Gervásio Oliveira, 01 de fevereiro de 2019.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Enxovais

PREGÃO PRESENCIAL n°. 004/2019 CPL-PMCGO

A Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 12:30 h, no dia 14 de fevereiro de 2019. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura. FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, IPVA, FMAS, CEX E OUTROS.

Capitão Gervásio Oliveira, 01 de fevereiro de 2019.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas.

PREGÃO PRESENCIAL n°. 005/2019 CPL-PMCGO

A Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 13:30 h, no dia 14 de fevereiro de 2019. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura. FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, IPVA, FMAS, CEX E OUTROS.

Capitão Gervásio Oliveira, 01 de fevereiro de 2019.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Fardamentos para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretárias.

PREGÃO PRESENCIAL n°. 006/2019 CPL-PMCGO

A Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 14:30 h, no dia 14 de fevereiro de 2019. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura. FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, IPVA, FMAS, FME, FMS, CEX E OUTROS.

Capitão Gervásio Oliveira, 01 de fevereiro de 2019.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019-PMBM

Processo Administrativo nº: 013/2019. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial. Procedimento nº: 003/2019. Tipo de Licitação: Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por item.

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 30/01/2019, com abertura prevista para o dia 08/02/2019 às 14:30hs, para o dia 18/02/2019, às 14:30hs. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Produtos de Higiene e limpeza destinados à Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes e demais secretarias, durante o ano de 2019. Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FMS e FMAS. Valor total: 57.818,02 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e dois centavos). Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Informações: O Edital encontra-se disponível no Site do TCE-PI e na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: cplburiti@gmail.com

Buriti dos Montes-PI, 1 de fevereiro de 2019.
FRANCISCO NEUDO SOARES MONTE
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019-PMBM

Processo Administrativo nº: 014/2019. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial. Procedimento nº: 004/2019. Tipo de Licitação: Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados destinados a veículos, máquinas e motores estacionários, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes e demais Secretarias durante o ano de 2019. Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FUNDEB, QSE, FMS, FMAS, IGD e HOSPITAL. Valor total: R\$ 1.334.966,00 (Um milhão trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais). Data da Abertura: 19 de fevereiro de 2019. Hora da Abertura: 08:30 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Informações: O Edital encontra-se disponível no Site do TCE-PI e na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: cplburiti@gmail.com

Buriti dos Montes-PI, 1 de fevereiro de 2019.
FRANCISCO NEUDO SOARES MONTE
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019-PMBM

Processo Administrativo nº: 015/2019. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial. Procedimento nº: 005/2019. Tipo de Licitação: Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás de Cozinha GLP envasados em botijões de 13kg e água mineral em garrafas de 20 litros destinados à Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes-PI e demais secretarias, durante o ano de 2019. Fonte de Recursos: FPM, ICMS, QSE, PAB, FMS, FMAS e Hospital. Valor total: R\$ 43.475,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Data da Abertura: 19 de fevereiro de 2019. Hora da Abertura: 14:30 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Informações: O Edital encontra-se disponível no Site do TCE-PI e na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: cplburiti@gmail.com

Buriti dos Montes-PI, 1 de fevereiro de 2019.
FRANCISCO NEUDO SOARES MONTE
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019-PMBM

Processo Administrativo nº: 016/2019. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial. Procedimento nº: 006/2019. Tipo de Licitação: Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos destinados as Equipes da Estratégia Saúde da Família e Unidade Mista de Saúde "Francisco Alves do Monte" no município de Buriti dos Montes, durante o ano de 2019. Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FMS, PAB e Hospital. Valor total: R\$ 725.374,00 (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais). Data da Abertura: 20 de fevereiro de 2019. Hora da Abertura: 08:30 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Informações: O Edital encontra-se disponível no Site do TCE-PI e na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: cplburiti@gmail.com

Buriti dos Montes-PI, 1 de fevereiro de 2019.
FRANCISCO NEUDO SOARES MONTE
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019-PMBM

Processo Administrativo nº: 017/2019. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial. Procedimento nº: 007/2019. Tipo de Licitação: Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material hospitalar destinados as Equipes da Estratégia Saúde da Família e Unidade Mista de Saúde "Francisco Alves do Monte" no município de Buriti dos Montes, durante o ano de 2019. Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FMS, PAB e Hospital. Valor total: R\$ 250.468,99 (Duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e nove centavos). Data da Abertura: 21 de fevereiro de 2019. Hora da Abertura: 08:30 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Informações: O Edital encontra-se disponível no Site do TCE-PI e na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: cplburiti@gmail.com

Buriti dos Montes-PI, 1 de fevereiro de 2019.
FRANCISCO NEUDO SOARES MONTE
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019-PMBM

Processo Administrativo nº: 018/2019. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial. Procedimento nº: 008/2019. Tipo de Licitação: Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais Odontológicos destinados às Equipes da Estratégia Saúde da Família e Unidade Mista de Saúde "Francisco Alves do Monte" no município de Buriti dos Montes, durante o ano de 2019. Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FMS, PAB e Hospital. Valor total: R\$ 49.350,19 (Quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e dezesseis centavos). Data da Abertura: 21 de fevereiro de 2019. Hora da Abertura: 14:30 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Informações: O Edital encontra-se disponível no Site do TCE-PI e na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: cplburiti@gmail.com

Buriti dos Montes-PI, 1 de fevereiro de 2019.
FRANCISCO NEUDO SOARES MONTE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEZEIRAS DO PIAUÍ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

A Prefeitura Municipal de Cabezeiras do Piauí - PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública o ADIAMENTO do Pregão Presencial nº 002/2019, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes: transporte escolar e locação de veículos, conforme Anexos I. Com data de abertura prevista para o dia 05/02/2019 às 09hs, conforme publicação veiculada na imprensa oficial fica ADIADO a sua abertura para o dia 18 de fevereiro de 2019, no mesmo horário e local, Conforme os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 c/c 10.520/2002, principalmente o que preceitua art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º, da Lei nº 10.520/2002, com vista a atender o interesse público relevante (devido a mudança no edital - ANEXO).

Cabezeiras do Piauí-PI, 1 de fevereiro de 2019.
ARI DO REGO DOS SANTOS
Pregoeiro/Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS

O Município de Canto do Buriti - PI, realizará Pregão Presencial SRP nº 007/2019 menor preço e adjudicação por lote, em 14/02/2019, às 09:30hs. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de serviços de manutenção de veículos. Recursos: Fpm, Icms, Impostos, Arrecadação Municipal, Fundeb, Pnate, Fms e Fmas Igd. Abertura/Edital: Praça Santana, nº 517, Centro - Tel: (89) 3531-2323.

O Município de Canto do Buriti - PI, realizará Pregão Presencial SRP nº 008/2019 menor preço e adjudicação por item, em 14/02/2019, às 11:30hs. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de material de construção, elétrico e hidráulico. Recursos: Fpm, Icms, Impostos, Arrecadação Municipal, Fundeb, Fms e Fmas Igd. Abertura/Edital: Praça Santana, nº 517, Centro - Tel: (89) 3531-2323.

Canto do Buriti-PI, 1 de fevereiro de 2019.
JONES PEREIRA SOUSA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 CPL-PMCGO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretarias.

A Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 09:30 h, no dia 14 de fevereiro de 2019. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura. Fonte de Recurso: FPM, ICMS, IPVA, FME, FMS FMAS, PNAE e outros.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 CPL-PMCGO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo do tipo caminhão compactador para coleta convencional de resíduos sólidos no município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

A Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 10:30 h, no dia 14 de fevereiro de 2019. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura. Fonte de Recurso: FPM, Convênio SICONV Nº 871784/2018, ICMS, IPVA, CEX e outros.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019 CPL-PMCGO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Combustíveis e derivados, para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI e suas Secretarias.

A Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 11:30 h, no dia 14 de fevereiro de 2019. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura. Fonte de Recurso: FPM, FMAS, FMS, FME, ICMS, IPVA, CEX e outros.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4 /2019 CPL-PMCGO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Enxovais.

A Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 12:30 h, no dia 14 de fevereiro de 2019. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura. Fonte de Recurso: FPM, ICMS, IPVA, FMAS, CEX e outros.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5 /2019 CPL-PMCGO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas.

A Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 13:30 h, no dia 14 de fevereiro de 2019. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura. Fonte de Recurso: FPM, ICMS, IPVA, FMAS, CEX e outros.

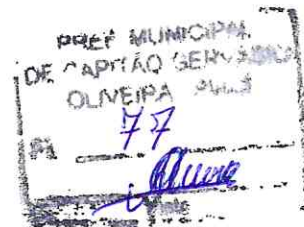
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6 /2019 CPL-PMCGO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Fardamentos para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretarias.

A Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 14:30 h, no dia 14 de fevereiro de 2019. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura. Fonte de Recurso: FPM, ICMS, IPVA, FMAS, FME, FMS, CEX e outros.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 1 de fevereiro de 2019.
CARLOS COELHO DIAS
Pregoeiro





**Informativo para efeito de cumprimento às Res. TCE-PI N°
904 e 905, de 22/10/2009.**

P. M. DE CAPITA O GERVASIO OLIVEIRA

Processo: TC-N-001832/19

Num. Processo Administrativo 007/2019	Num. Procedimento PP 006/2019	Exercício 2019
Data de Publicação 04/02/2019	Abertura do Procedimento 14/02/2019	Modalidade Pregão
Tipo Menor Preço	Regime Nenhum	Informações Complementares Outros

Objeto

Contratação de empresa para aquisição de Fardamentos para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretarias.

Valor Previsto 160.000,00	Fonte de Recurso FPM, ICMS, IPVA, FMAS, FME, FMS, CEX E OUTROS
-------------------------------------	---

Observação

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019/-PMCGO

Processo Pregão nº 006/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Fardamentos para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Capitão

Gervásio Oliveira e suas Secretarias

Horário: 14:30 – Conforme publicado no TCE.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira-PI, reuniu-se às 13:30h, o Pregoeiro Oficial deste Município e respectivos membros de apoio, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 005/2019. O Pregoeiro abriu a sessão pública com as empresas presentes **JESIEL ARAUJO SILVA-ME**, CNPJ nº 26.814.040/0001-60, com sede na Rua Manoel Gomes, nº 254, São Pedro, Jacobina do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Anselmo Oliveira Rocha, RG nº 2.198.348 SPP/PI, CPF nº 003.536.213-82, **PAULA E SILVA TRANSFER-ME**, CNPJ Nº 31.083.910/0001-09, com sede na Rua José Cazuza, nº 5, Centro, Jacobina do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Manoel Messias Rodrigues de Oliveira, RG nº 1.940.134 SSP/PI, CPF nº 975.891.953-91, **CRISTIANI DE SOUSA REAIS-EIRELI-ME**, CNPJ Nº 26.605.174/0001-71, com sede na Q E (CJ P SIMPLICIO), nº 17, casa 17 A, Pedro Simplicio, Floriano-PI, neste ato representado pelo Sra. Ramires Ribeiro Soares, RG nº 3.817.222 SPP/PI, CPF nº 032.408.563-01, **JOCIE COELHO DE ALMEIDA**, CNPJ Nº 32.532.417/0001-91, com sede na Rua Andreilino Marques Coelho, n 26, Bela Vista do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Jocie Coelho de Almeida, Rg nº 2.347.092, CPF nº 009.046.593-80.

155




Dando início à sessão, o Pregoeiro abriu o envelope contendo a proposta de preços das credenciadas, após análise as empresas presentes tiveram suas propostas aceitas e foi realizada a classificação das empresas procedendo a rodada de lances, a representante da empresa **CRISTIANI DE SOUSA REAIS-EIRELI-ME** se retirou do certame antes da rodada de lance.

MAPA DE LANCES

FARDAMENTO						
LICITANTES	Valor da Proposta (R\$)	RODADA DE LANCES (R\$)				
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
PAULA E SILVA TRANSFER-ME	R\$ 83.786,00	R\$ 81.700,00	R\$ 79.500,00	R\$ 77.400,00	R\$ 75.900,00	R\$ 74.950,00
CRISTIANI DE SOUSA REALS-EIRELI-ME	R\$ 113.390,00					EM LANCE
JOCIE COELHO DE ALMEIDA	R\$ 96.171,00	R\$ 82.000,00	R\$ 80.500,00	R\$ 77.500,00	SEM LANCE	
JESIEL ARAUJO SILVA- ME	R\$ 106.834,00	R\$ 83.000,00	R\$ 81.000,00	R\$ 78.000,00	R\$ 76.000,00	R\$ 75.000,00
						R\$ 73.450,00

PREF. MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PIAUÍ
156

[Handwritten signatures and marks]



Iniciou-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora (**JESIEL ARAUJO SILVA-ME**) e após a análise de todos os documentos, constatou-se que a mesma apresentou toda a documentação exigida no Edital, não houve intenção de recurso.

Os autos seguirão para análise de autoridade superior. Nada mais havendo a relatar deu-se por encerrada a reunião às 16:17h. Eu, Secretário, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes.

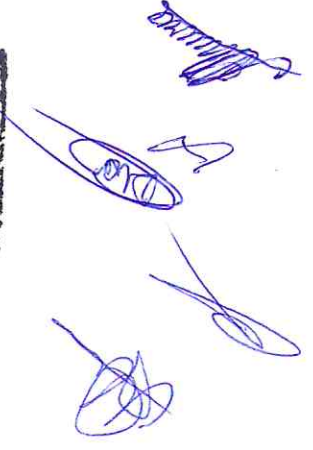
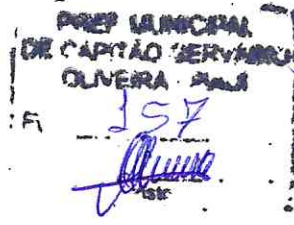
Capitão Gervásio Oliveira - PI, 14 de fevereiro de 2019.

Carlos Coelho Dias
Carlos Coelho Dias

Pregoeiro Oficial

Antonio Amorim de Oliveira
Antonio Amorim de Oliveira

Equipe de Apoio





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



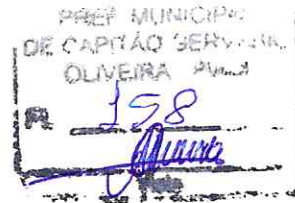
LICITANTES:

Jesiel Araujo Silva
JESIEL ARAUJO SILVA-ME

Manoel Messias Rodrigues da Oliveira
PAULA E SILVA TRANSFER-ME

CRISTIANI DE SOUSA REAIS-EIRELI-ME

José Coelho de Almeida
JOCIE COELHO DE ALMEIDA





JESIEL ARAUJO SILVA-ME

CNPJ: 26.814.040/0001-60 | **INSC. ESTADUAL:** 19.592.940-3

Rua Manoel Gomes, Nº 254 – Bairro: Alto São Pedro

CEP: 64755-000 – **Jacobina do Piauí-PI**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial Nº 006/2019

Data/Hora Abertura: 14/02/2019 às 14:30hs.

EMPRESA: JESIEL ARAUJO SILVA-ME (PRINT SERVICE)

ENDEREÇO: RUA MANOEL GOMES, 254 **BAIRRO:** ALTO SÃO PEDRO

MUNICÍPIO: JACOBINA DO PIAUÍ **ESTADO:** PIAUÍ

CNPJ: 26.814.040/0001-60 **INSC. ESTADUAL:** 19.592.940-3

FONE: (89) 9 9417-8604 / 9 9419-5865 **CEP:** 64755-000

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA; AG.: 3467 OP.: 003 CC.: 778-4 **TITULAR:** JESIEL ARAUJO SILVA-ME

DADOS DO TITULAR: JESIEL ARAUJO SILVA, SOLTEIRO, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE NA AV. VEREADOR JOÃO ALMEIDA, Nº 32, BAIRRO ALTO SÃO PEDRO, JACOBINA DO PIAUÍ, PORTADOR DO CPF Nº 025.695.643-03, RG Nº 3.223.318-SSP-PI

PROPOSTA DE PREÇOS

ÍTE M	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND	VALOR UNIT.	V. U. EXTENSO	VALOR TOTAL	V. T. EXTENSO
1	Calça dos agentes de endemias na cor Caqui, com impressão.	12	Print Service	UND	R\$ 45,00	Quarenta e cinco reais	R\$ 540,00	Quinhentos e quarenta reais
2	Blusa dos agentes de endemias, manga longa, na cor Caqui, com impressão.	12	Print Service	UND	R\$ 45,00	Quarenta e cinco reais	R\$ 540,00	Quinhentos e quarenta reais
3	Boné em brim 100% algodão, cor Caqui, com impressão.	12	Print Service	UND	R\$ 4,00	Quatro reais	R\$ 48,00	Quarenta e Oito reais
4	Bolsa em lona encerada medindo aproximadamente 0,43M x 0,28M com alça lateral com 3 (três) compartimentos, com impressão.	20	Print Service	UND	R\$ 15,00	Quinze reais	R\$ 300,00	Trezentos reais
5	Coletes em brim.	20	Print Service	UND	R\$ 13,00	Treze reais	R\$ 260,00	Duzentos e sessenta reais
6	Calça jeans (masculina e feminina) com impressão.	50	Print Service	UND	R\$ 30,00	Trinta reais	R\$ 1.500,00	Um mil e quinhentos reais



[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



MAPA DE APURAÇÃO



Processo Administrativo nº 007/2019

Pregão Presencial nº 006/2019

LICITANTE: JESIEL ARAUJO SILVA-ME, CNPJ nº 26.814.040/0001-60

Vencedora com o valor: R\$ 73.450,00 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 14 de fevereiro de 2019


Carlos Coelho Dias

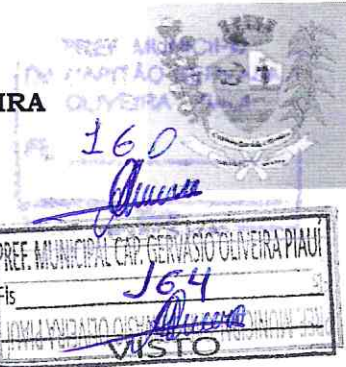
Pregoeiro Oficial


Antônio Amorim de Oliveira

Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



LAUDO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

No credenciamento realizado compareceram Pregoeiro, sua equipe de apoio, e o representante da empresa: presente JESIEL ARAUJO SILVA-ME, CNPJ n° 26.814.040/0001-60, com sede na Rua Manoel Gomes, n° 254, São Pedro, Jacobina do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Anselmo Oliveira Rocha, RG n° 2.198.348 SPP/PI, CPF n° 003.536.213-82. Dando início à sessão, o Pregoeiro recolheu os documentos de Credenciamento, estando a empresa presente credenciadas a fase de lances.

A proposta apresentada pela empresa presente foi aceita. Em ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a documentação de "Habilitação", constatada a regularidade das documentações apresentadas pela licitante, atendendo todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial 006/2019 e Processo Administrativo 007/2019. Prosseguindo, o Pregoeiro facultou a palavra para manifestações de protestos ou impugnações ao licitante, onde não houve manifestações.

Desta forma, a empresa: JESIEL ARAUJO SILVA-ME restou declarada HABILITADA e VENCEDORA deste certame em que apresentou proposta mais vantajosa.

Assim, o Pregoeiro sugere ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a homologação e adjudicação do resultado da presente Licitação

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 18 de fevereiro de 2019

Carlos Coelho Dias
Carlos Coelho Dias

Pregoeiro Oficial

Antônio Amorim de Oliveira
Antônio Amorim de Oliveira
Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ATO ADJUDICATÓRIO

O Pregoeiro Oficial do Município de Capitão Gervásio Oliveira - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base os Lances apresentados, ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº 006/2019 (Contratação de empresa para aquisição de Fardamentos para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretarias), à licitante JESIEL ARAUJO SILVA-ME, CNPJ nº 26.814.040/0001-60, com o valor R\$ 73.450,00 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 01 de março de 2019.


Carlos Coelho Dias

Pregoeiro Oficial


Antônio Amorim de Oliveira

Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Ilma. Sra. Prefeita Municipal de Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, após exame da documentação, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2019, para o fim de optar pela melhor proposta à Administração, ofertada pelas licitantes: JESIEL ARAUJO SILVA-ME, CNPJ nº 26.814.040/0001-60, com o valor R\$ 73.450,00 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 07 de março de 2019.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira -PI.

CNPJ Nº: 01.612.569/0001-70

Contratado: JESIEL ARAUJO SILVA-ME

CNPJ nº 26.814.040/0001-60

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Fardamentos para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretarias

Valor: R\$ 73.450,00 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, IPVA, FMAS, FME, FMS, CEX E OUTROS

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

Data do Contrato: 08 de março de 2019

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS
PARA SUPRIR NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA E SUAS SECRETARIAS

CONTRATANTE

O município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, CNPJ nº 01.612.569/0001-70, situado na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n - Centro, representado neste ato por sua prefeita, a Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

JESIEL ARAUJO SILVA-ME, CNPJ nº 26.814.040/0001-60, com sede na Rua Manoel Gomes, nº 254, São Pedro, Jacobina do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Anselmo Oliveira Rocha, RG nº 2.198.348 SPP/PI, CPF nº 003.536.213-82, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato rege-se-á pela Lei nº 8.666/93, e tem como origem a PREGÃO PRESENCIAL 006/2019, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA SUPRIR



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA E SUAS SECRETARIAS, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor: R\$ 73.450,00 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais), que será pago pelo fornecimento do produto deste contrato para o município de Capitão Gervásio Oliveira -PI, conforme a proposta apresentada, cláusulas deste contrato e demais condições estabelecida na lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos objetos fornecidos para o município de Capitão Gervásio Oliveira -PI, à medida que forem fornecidos, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM, ICMS, IPVA, FMAS, FME, FMS, CEX E OUTROS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de entrega do objeto.

Parágrafo Primeiro - dos Outros Casos de Rescisão

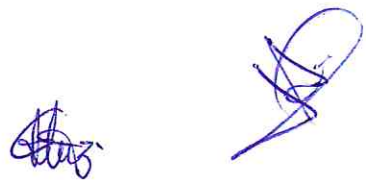
Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- a) Por inadimplemento;
- b) Desobediência à Cláusula Sexta;
- c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização ao fornecimento;
- d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

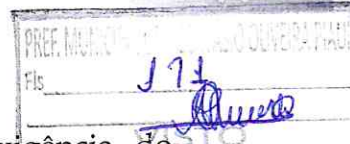
Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA DERROGATIVA





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

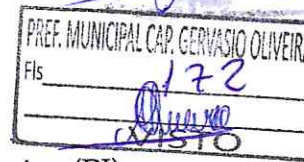
- a) advertência;
- b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capitão Gervásio Oliveira (PI) como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da PREGÃO PRESENCIAL 006/2019, como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Capitão Gervásio Oliveira -PI, 08 de março de 2019.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI

Gabriela Oliveira Coelho da Luz - Prefeita Municipal

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

CONTRATADA:

Jesiel Araujo Silva
JESIEL ARAUJO SILVA-ME

CNPJ nº 26.814.040/0001-60

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ATO ADJUDICATÓRIO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira - PI.
CNPJ Nº: 01.612.569/0001-70
Contratado: LOJA VIANA LTDA
CNPJ nº 69.614.287/0001-46
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas
Valor: R\$ 13.710,00 (treze mil e setecentos e dez reais)
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, IPVA, EMAS, CEX E OUTROS
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.
Data do Contrato: 08 de março de 2019

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Ilma. Sra. Prefeita Municipal de Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, após exame da documentação, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, para o fim de optar pela melhor proposta à Administração, ofertada pelas licitantes: GAUDILEIDE DE SOUSA 04365693450, CNPJ nº 27.064.026/0001-50, com o valor R\$ 13.710,00 (treze mil e setecentos e dez reais).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 07 de março de 2019.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

O Pregoeiro Oficial do Município de Capitão Gervásio Oliveira - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base os Lances apresentados, ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº 006/2019 (Contratação de empresa para aquisição de Fardamentos para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretarias), à licitante JESIEL ARAUJO SILVA-ME, CNPJ nº 26.814.040/0001-60, com o valor R\$ 73.450,00 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 01 de março de 2019.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial

Antônio Amorim de Oliveira
Equipe de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira - PI.
CNPJ Nº: 01.612.569/0001-70
Contratado: JESIEL ARAUJO SILVA-ME
CNPJ nº 26.814.040/0001-60
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Fardamentos para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretarias
Valor: R\$ 73.450,00 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, IPVA, FMAS, FME, FMS, CEX E OUTROS
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

Data do Contrato: 08 de março de 2019

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR JERÔNIMO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



Uma Nova História
PREF. MUNICIPAL CAP. GERVÁSIO OLIVEIRA
Fls. 174

DISPÕEM SOBRE REMOÇÃO DE
CARGA HORÁRIA A PEDIDO DA
SERVIDORA MAYARLA PATRÍCIA
NUNES MACHADO AVELINO
SERVIDORA EFETIVA DO
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Ilma. Sra. Prefeita Municipal de Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, após exame da documentação, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2019, para o fim de optar pela melhor proposta à Administração, ofertada pelas licitantes: JESIEL ARAUJO SILVA-ME, CNPJ nº 26.814.040/0001-60, com o valor R\$ 73.450,00 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 07 de março de 2019.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 082/2019.

Exonera Cargo de Provimento em
Comissão de Chefe de Departamento de
Orientação Social da Secretaria de
Assistência Social do Município de
Carauabas do Piauí, Estado do Piauí e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do
Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o Sr. **MATEUS CARVALHO LEAL**, inscrito no
CPF nº 078.419.983-33, e portador do RG nº 4.155.540 SSP-PI, do Cargo de Chefe de
Departamento de Orientação Social da Secretaria de Assistência Social do
Município de Carauabas do Piauí, Estado do Piauí;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas
todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carauabas do Piauí(PI), em 11 de março de 2019.

João Coelho de Santana
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 01.03.2019.01 PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE
CARAÚBAS DO PIAUÍ (PJ) e a Sr.(a) CASSIA CARVALHO DE SOUZA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ (PJ).
CONTRATADO (A): CASSIA CARVALHO DE SOUZA.
CPF DO CONTRATADO(A): 039.809.993-60.
OBJETO: Execução dos serviços de Psicóloga, objetivando atender as demandas de interesse
da Secretaria de Educação do Município de Carauabas do Piauí (PJ).
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de dispensa de licitação, em
conformidade com o art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores,
vinculado ao termo que dispensou a licitação.
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 31/05/2019.
VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Anual 2019 – Município de Carauabas do Piauí, oriundos
do FPM, FME, ICMS e Recursos Próprios, oriundos Projeto /Atividade: 12.361.0016.2017.0000;
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00; Rr: 001;
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019.

João Coelho de Santana
Prefeito Municipal



Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA

processo tce TC-N-001832/19	processo administrativo 007/2019	procedimento PP 006/2019
data ult publicação 04/02/2019	data abertura 14/02/2019 14:30	tipo do objeto Outros
descrição do objeto Contratação de empresa para aquisição de Fardamentos para suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretarias.		
modalidade Pregão	tipo da licitação Menor preço	valor total previsto R\$160.000,00
data homologação 07/03/2019		data finalização 29/04/2019